

PROJETO DE LEI Nº _____/2023

Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Cerrado – ICER, localizado no município de Araguaína-TO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública Estadual o Instituto Cerrado – ICER, CNPJ Nº 47.726.346/0001-35, Associação de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, localizada no município de Araguaína – TO.

Art. 2º À entidade beneficiada ficam asseguradas as prerrogativas e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Após uma visita à sede do Instituto Cerrado (ICER), e conhecer o trabalho voluntário ali realizado com os animais silvestres recuperados após sofrerem algum trauma, iniciou-se a busca por ajuda a esse Instituto, que faz um trabalho singular na região.

**MARCUS
MARCELO**
DEPUTADO ESTADUAL - TOCANTINS



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Em que pese o sonho de continuar cuidando desses animais e a sapiência da necessidade da existência desse projeto, a sua continuação com recursos próprios está ameaçada, pois se tornou inviável, motivo pelo qual, é necessário que haja a declaração de utilidade pública, para que seja o Instituto habilitado a receber verbas do estado.

O Instituto Cerrado é o único no município de Araguaína e na região que recebe animais silvestres após sofrerem algum trauma, atualmente conta com cerca de 110 animais que são cuidados pelo Instituto.

Salienta-se ainda que os animais recebidos no Instituto são enviados pelo Naturatins, que têm inclusive muito interesse na manutenção do Instituto, e ajudam como podem, uma vez que também necessitam da existência do ICER para que possam ter um local para destinar os animais que são resgatados.

Acontece que apenas com verbas próprias da diretoria não está sendo possível a manutenção do referido instituto, motivo pelo qual, precisa ser dada a Declaração de Utilidade Pública para que o mesmo consiga receber ajuda do poder público na sua manutenção.

Sala de Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, 18 de outubro de 2023.

MARCUS MARCELO DE BARROS ARAÚJO
DEPUTADO ESTADUAL

ESTATUTO DO INSTITUTO CERRADO

Capítulo I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º. Fica constituída sob forma de associação, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos de duração indeterminada, a organização da sociedade civil **INSTITUTO CERRADO (ICER)**, neste ato designada simplesmente como Instituto, com sede e foro na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, à Rua Sete de setembro, número 350, Sala 2, bairro Centro, CEP 77.804-040.

Art. 2º. O Instituto é uma instituição regida pelo presente Estatuto, regimento interno e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

Art. 3º. O Instituto tem por finalidade precípua promoção da defesa e proteção da fauna silvestre ou exótica dos biomas Cerrado e Amazônico como ferramentas para o desenvolvimento socioeconômico, sustentabilidade ambiental e regulação da vida no ecossistema. No cumprimento de sua finalidade tem como objetivos maiores e finais:

- I. Apoiar a luta e desenvolver trabalhos em defesa dos animais nos termos da Declaração Universal dos Direitos dos Animais proclamada pela **UNESCO** em sessão realizada em Bruxelas, Bélgica em 27/01/1978
- II. Promover, manter ou apoiar serviços de mantenedouro de fauna silvestre ou exótica: empreendimento sem fins lucrativos, com a finalidade de guardar e cuidar em cativeiro espécimes da fauna silvestre ou exótica provenientes de apreensões ou resgates, sem condições de soltura, ou excedentes de outras categorias de criação;
- III. Promover, manter ou apoiar criadouros conservacionistas com a finalidade de criar, reproduzir e manter espécimes da fauna silvestre em cativeiro para fins de reintrodução ou manutenção de plantel geneticamente viável de espécies ameaçadas ou quase ameaçadas;
- IV. Promover, manter ou apoiar empreendimentos de natureza científica, com finalidade de criar, reproduzir e manter em cativeiro espécimes da fauna silvestre e da fauna exótica, para fins de subsidiar pesquisa científica, ensino e extensão;
- V. Promover a saúde;
- VI. Promover o voluntariado;
- VII. Promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VIII. Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia, e de outros valores universais;
- IX. Promover a assistência social gratuitamente;
- X. Auxiliar na preservação e conservação dos ambientes naturais e seus recursos;
- XI. Estabelecer parcerias com órgãos públicos, empresas, fundações públicas ou privadas, instituições de ensino, associações, ou quaisquer outras organizações não governamentais, nacionais ou internacionais, para a realização de sua missão, objetivos e finalidades;
- XII. Explorar comercialmente produtos, processos e serviços tecnológicos desenvolvidos pelo Instituto ou cujos direitos tenham sido adquiridos pelo Instituto, garantida a destinação do lucro obtido na manutenção de seus objetivos institucionais;
- XIII. Exercer atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação de caráter científico e/ou tecnológico aplicáveis ao seu objeto;
- XIV. Desenvolver novos produtos, serviços ou processos;
- XV. Promover ações, programas e atividades direcionadas à consecução dos objetivos constantes deste Estatuto.

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Maria do Socorro Falcão Caldeira
TABELIÃ E OFICIALA
Dulciana Falcão Coelho Caldeira
SUBSTITUTA

Art. 4º. O Instituto não distribui, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 5º. No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, gênero, cor ou religião.

Parágrafo Primeiro – O Instituto dedica-se às atividades mediante:

- I - Execução e apoio de eventos, cursos, serviços, projetos e programas nas áreas de comunicação, sustentabilidade, educação e meio ambiente;
- II - Por meio da doação de recursos físicos, sejam eles humanos ou financeiros;
- III - Obtenção de subvenção, créditos e financiamentos coletivos ou individuais para atender as necessidades dos serviços prestados;
- IV - Prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações com e sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins;
- V - Gerir e administrar recursos para a execução de projetos, por conta e ordem de terceiros;
- VI - Estabelecer e manter infraestrutura tecnológica, física e sanitária para cuidados com a fauna silvestre;
- VII - Explorar os resultados de seu trabalho e exercer seus direitos relativos à propriedade intelectual;
- VIII - Constituir fundos específicos e aplicar recursos na formação de um patrimônio rentável;
- IX - Participar como associado ou acionista de outras pessoas jurídicas, mediante prévia autorização do Conselho de Administração.

Parágrafo segundo - o Instituto poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações, após análise e aprovação da diretoria, bem como firmar convênios com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua independência.

Art. 6º. O Instituto disciplinará seu funcionamento por meio de ordens normativas, emitidas pela assembleia geral e ordens executivas emitidas pela diretoria.

Art. 7º. A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), o Instituto organizar-se-á em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, as quais serão regidas pelas disposições estatutárias e regimentos próprios.

Capítulo II DOS ASSOCIADOS

Art. 8º. O quadro social será composto de número ilimitado de associados, pessoas físicas e/ou jurídicas, admitidos em Assembleia Geral para o exercício de direito e deveres em igualdade de condições.

Art. 9º. Os associados distribuem-se nas seguintes categorias:

- a) Fundador: pessoa física ou jurídica que participa da Assembleia de fundação da sociedade, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com suas finalidades;

TABELONATO DE PROTESTO E REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Maria do Socorro Paixão Calceira
TABELA E OFICIALA
Dulciana Paixão Coelho Calceira

- b) Efetivo – pessoa física que participa ativamente do desenvolvimento e assume responsabilidades de projetos, atividades e/ou administração do Instituto;
- c) Voluntário – toda pessoa física que auxilia nas atividades do Instituto, de forma voluntária, contínua e sem remuneração;
- d) Doador – pessoa física ou jurídica que disponibiliza auxílios, contribuições ou doações periódicas;
- e) Emérito – pessoa física que exerce ou tenha exercido relevante atuação científica, técnica, política ou social consentânea com os objetivos do Instituto.

Art. 10. São direitos dos associados fundadores, efetivos e doadores quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III - propor a admissão de novos associados.

Parágrafo único. São direitos dos associados eméritos e voluntários os elencados nos itens II e III, além da isenção do pagamento de contribuições associativas.

Art. 11. São deveres de todos os associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as decisões da Assembleia Geral;
- III - contribuir para a consecução dos objetivos da entidade e zelar pelo seu nome e integridade.

Art. 12. É possível a cumulação de cargos quando não houver incompatibilidade.

Art. 13. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição, nem podem utilizar seus símbolos ou falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pelo Conselho Diretor.

Art. 14. A qualidade de associado perde-se:

- a) Pela exclusão;
- c) Pela demissão;
- c) Pela extinção do Instituto na forma prevista no art. 44 deste Estatuto.

Art. 15. São motivos de exclusão da qualidade de associado:

- I. A prática de atos lesivos aos interesses e fins do Instituto ou que possam desonrá-la ou prejudicá-la;
- II. A violação intencional dos estatutos e regulamentos do Instituto e o não cumprimento das obrigações sociais que eles impõem;
- III. O não pagamento reiterado de contribuição pelos associados colaboradores caso não as satisfaçam depois de aviso do Conselho Diretor.

Parágrafo Único - A exclusão do associado far-se-á mediante aprovação da maioria simples do Conselho Diretor;

Parágrafo Segundo – Da decisão que aprovar a exclusão poderá ser interposto recurso, no prazo de 15 (quinze dias), contados da comunicação da decisão, para a Assembleia Geral, hipótese em que para a exclusão deverá haver aprovação de 2/3 dos presentes à Assembleia Geral.

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Maria do Socorro Paixão Caldeira
TABELIÃ E OFICIALA
Dulciana Paixão Coelho Calceira
SUBSTITUTA
Aida Maria Maranhão Sales Silva
ESCREVENTE
RUA 1ª DE LAMFIRO, Nº 1221 - CENTRO

Art. 16. Nos casos previstos no Art. 14 será dada garantia de defesa ao arguido, cientificando-o com antecedência de 10 (dez) dias para que apresente defesa ao Conselho Diretor que tratará de sua exclusão.

Art. 17. Deliberada a exclusão nos termos previstos no art. 14, só a Assembleia Geral poderá readmitir o associado excluído mediante aprovação de 2/3 da Assembleia Geral.

Art. 18. Qualquer associado poderá demitir-se, bastando para o efeito apresentar por escrito declaração de demissão ao Conselho Diretor.

Capítulo III DA ADMINISTRAÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO E DOS CONSELHOS

Art. 19. São órgãos da administração do Instituto:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Diretor;
- III - Conselho Fiscal;

Art. 20. O Instituto não remunera seus dirigentes, mesmo que efetivamente atuam na gestão executiva.

Art. 21. Os procedimentos dos sistemas de gestão e de auditoria interna do Instituto serão disciplinados no Regimento Interno.

Capítulo IV DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 22. A Assembleia Geral, órgão soberano do Instituto, é composta pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e presidida pelo seu Presidente.

Art. 23. Compete à Assembleia Geral:

- I - eleger e destituir os membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal;
- II - admitir e excluir associados;
- III - decidir sobre reformas do Estatuto por maioria absoluta dos associados;
- IV - instituir e alterar códigos de conduta e regimento interno;
- V - criar, gerir, extinguir departamentos, determinado a competência e subordinação destes, dentro da estrutura do Instituto, podendo inclusive conferir este poder a qualquer outro órgão do Instituto.
- VI - aprovar as contas;
- VII - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, e;
- VIII - decidir sobre a extinção do Instituto nos termos do artigo 44, deste Estatuto.

Parágrafo Único - A destituição dos administradores dependerá do voto de 2/3 dos presentes na Assembleia especialmente convocada para esse fim, sendo necessária a presença da maioria absoluta dos associados em primeira convocação e de mais de 1/3 dos associados nas convocações seguintes.

Art. 24. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - aprovar proposta de programação anual do Instituto, submetida pelo Conselho Diretor;
- II - apreciar e aprovar relatório anual da gestão, submetido pelo Conselho Diretor;

III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal, referente ao exercício anual findo.

Art. 25. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I - pelo Conselho Diretor;

II - pelo Conselho Fiscal;

III - por requerimento apresentado por 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais;

IV - pelo Presidente.

Art. 26. As convocações para as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, deverão ser feitas através de correspondência enviada aos membros (por meio virtual) e afixação de edital em lugar bem visível da sede social.

Art. 27. As decisões da Assembleia Geral, quando não existir outra determinação expressa, serão tomadas por maioria simples dos presentes, observando os limites deste estatuto.

Capítulo V DO CONSELHO DIRETOR

Art. 28. O Conselho Diretor será eleito pela Assembleia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo haver a reeleição por decisão da Assembleia Geral, e será composto por: um Presidente e um Vice-Presidente.

Art. 29. Compete ao Conselho Diretor:

I - elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;

II - executar a programação anual de atividades do Instituto;

III - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V - regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;

VI - estabelecer convênios, contratos e termos de parceria com entidades nacionais e internacionais, públicas e privadas, com vistas a implementar programas e projetos que atendam os objetivos e interesses do Instituto;

VII - receber o pedido de demissão dos associados e tomar as providências cabíveis;

VIII - criar e extinguir departamentos, quando lhe forem conferidos poderes pela Assembleia, para tanto;

IX - coordenar e gerir os departamentos criados e subordinados a sua administração, podendo para tanto nomear e destituir os integrantes e coordenadores de cada departamento.

X - Instituir, regular e extinguir comissões técnicas científicas quando necessárias ou convenientes para:

a) avaliar o mérito técnico e científico dos estudos feitos pelo Instituto, bem como das suas propostas de trabalhos, de eventos e de materiais diversos produzidos e/ou utilizados pela entidade; elaborar trabalhos relacionados à área de pesquisa;

b) organizar, editar e publicar periódicos, livros, folhetos, de conteúdo científico;

c) realizar reuniões para estudos de casos;

Parágrafo primeiro - Compete aos cargos de PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE, representarem o Instituto para todos os fins formais e burocráticos, perante órgãos oficiais públicos e privados; bancos públicos e privados, nos quais precisem de apresentação de documentos pessoais, incluindo certidões fiscais fazendárias; bem como assinatura de pagamentos e procurações.

Parágrafo segundo - Os membros do Conselho Diretor, não receberão – em hipótese alguma – remuneração de qualquer espécie para exercer suas funções e obrigações em favor do Instituto.

Parágrafo terceiro - A exclusão de qualquer membro do Conselho Diretor - será por decisão soberana da maioria absoluta na Assembleia Geral.

Art. 30. Os membros do Conselho Diretor deliberarão em colegiado, reunindo-se quantas vezes forem necessárias, sob a convocação do Presidente do Instituto ou por maioria de seus componentes.

Art. 31. Compete ao Presidente:

- I - representar o Instituto ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - contratar e distratar, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;
- III - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- IV - presidir a Assembleia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Assembleia Geral;
- V - nomear procuradores e delegar poderes para fins especiais em nome do Instituto.
- VI - Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- VII - Manter controle e cadastro da relação de membros;
- VIII - Expedir convites para sócios ou terceiros, por solicitação do Conselho Diretor ou do Presidente, para participar de Assembleia Geral, reunião do Conselho Diretor ou qualquer evento;
- IX - Atender ao expediente do Instituto;
- X - Manter em dia a correspondência social;
- XI - Organizar o arquivo do Instituto;

Art. 33. Compete ao Vice-presidente:

- I - Representar o Instituto nos casos de impedimento do Presidente ou por ele designado;
- II - Administrar o quadro de funcionários e pessoal contratado;
- III - Providenciar e controlar as compras e o almoxarifado.
- IV - Supervisionar os trabalhos de Tesouraria e os serviços contábeis, zelando pelo controle diário e transparente das contas da instituição;
- V - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do Instituto;
- VI - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- VII - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- VIII - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do Instituto, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- IX - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- X - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- XI - Contratar e organizar o quadro funcional necessário para a execução dos planos, projetos e ações do Instituto;
- XII - Detalhar e executar metas da programação anual de atividades aprovadas pelo Conselho Diretor;
- XIII - Prestar contas dos trabalhos efetuados e da gestão financeira sob a sua execução perante o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;
- XIV - Por delegação de poderes outorgados pelo Presidente, representar a entidade em juízo e fora dele, bem como abrir e movimentar contas bancárias, requisitar talões de cheque, emitir cheques, autorizar transferência de valores por carta, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis e, ainda, endossar cheques e ordens de pagamento do país ou do exterior para depósito em conta bancária do Instituto.
- XV - Secretariar as reuniões do Conselho Diretor e Assembleia Geral e redigir atas;

- XVI - Proceder à lavratura e leitura das atas das assembleias gerais e das reuniões do Conselho Diretor;
- XVII - Convocar os associados para as assembleias gerais providenciando, inclusive, a publicação dos editais;
- XVIII - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Capítulo VI DO CONSELHO FISCAL

Art. 34. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral, com mandato coincidente com o mandato do Conselho Diretor.

Parágrafo 1º - Em caso de vacância no cargo de Conselheiro Titular, deverá ser realizada eleição em assembleia geral para assumir o cargo até seu término.

Art. 35. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III - requisitar ao Secretário, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo VII DO PATRIMÔNIO DO INSTITUTO E DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 36. Constituem fontes de recursos do Instituto:

- a) Auxílios, contribuições, doações, legados, patrocínios, subvenções e outros atos lícitos da liberalidade dos Associados ou de terceiros;
- b) Receitas patrimoniais e financeiras;
- c) Convênios celebrados com outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, visando o desenvolvimento de projetos ou atividades específicas;
- d) Produção de bens e serviços;
- e) Venda de publicações e material de difusão de informações técnicas;
- f) Exploração ou cessão de seus direitos relativos à propriedade intelectual;
- g) Anuidade fixada pelo Conselho de Administração, taxas, matrículas e outras contribuições;
- h) Outras receitas cujo resultado integral será, necessariamente, revertido ao Instituto para a consecução de suas finalidades.

Parágrafo 1º. O Conselho de Administração poderá rejeitar as doações, legados, patrocínios, subvenções ou auxílios que contenham encargos ou gravames de qualquer espécie, ou, ainda, que sejam contrários às finalidades do Instituto, à natureza desta e/ou à lei.

Parágrafo 2º. O Instituto aplicará seu patrimônio em instituições legalmente constituídas, atendendo aos critérios de segurança dos investimentos e manutenção de seu valor real,

visando realizar seus objetivos estatutários, sendo os depósitos e a movimentação do numerário feitos exclusivamente em contas do Instituto, junto a estabelecimentos de crédito.

Art. 37. Todo o patrimônio e receitas do Instituto deverão ser revertidos à manutenção e desenvolvimento de suas finalidades, sendo vedada a distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio ou receita a qualquer título, entre os Associados, instituidores, benfeitores, dirigentes, conselheiros ou qualquer outra pessoa física ou jurídica, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários ao seu funcionamento administrativo.

Art. 38. No caso de dissolução do Instituto, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica sem fins econômicos ou lucrativos, preferencialmente com as mesmas finalidades do Instituto, a ser escolhida e aprovada pela Assembleia Geral, que cumpra com os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo Único. A instituição que receber o patrimônio do Instituto não poderá distribuir lucros, dividendos, ou qualquer outra vantagem semelhante a seus Associados ou dirigentes.

Art. 39. O Instituto adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos dirigentes da entidade, seus cônjuges, companheiros, parentes colaterais ou afins, até o terceiro grau e, ainda pelas pessoas jurídicas dos quais os mencionados anteriormente sejam controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias.

Art. 40. Na hipótese do Instituto obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei n. 9.790/90, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo VIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 41. A prestação de contas da Instituição observará, no mínimo:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento de exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termos de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 42. O Instituto manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Capítulo IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Maria do Socorro Falcão Caldeira
TABELÁ E OFICIALA
Dulciana Falcão Coelho Calceira
SUBSTITUTA
Alda Maria Maranhão Sales Silva
ESCREVENTE
RUA 1ª DE JANEIRO, Nº 1.221 CENTRO
ARAGUAÍNA TOCANTINS FONE. 63 3414-1972

Fis. 14/19
J.C. Caldeira

Art. 43. O exercício social do Instituto coincidirá com o ano civil.

Art. 44. A extinção do Instituto só será possível por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, que conte com a anuência da maioria absoluta de seus associados.

Art. 45. O presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 46. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 47. Fica eleita a Comarca da cidade de Araguaína, Estado de Tocantins, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Estatuto.

CARTÓRIO DO 2º
OFÍCIO DE NOTAS

Adriana Genelhu Carreira
CPF: 012.944.447-27
Presidente

Lucas Vicente Torres
OAB/TO 10.270
Matrícula: 7207-1

Lucas Vicente Sousa Torres e Silva
CPF: 054.930.461-48
Advogado(a)
OAB/TO número 10.270

TABELIONATO DE PROTESTO E REG.
DE PES. JUR. TIT. E DOCUMENTOS
Dulciana Falcão Coelho Caldeira
SUBSTITUTA

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE ARAGUAÍNA
Maria do Socorro Falcão Caldeira TABELIÃ E OFICIAL
Dulciana Falcão Coelho Caldeira SUBSTITUTA
Alda Maria Maranhão Sales Silva ESCRIVENTE
Rua 1º de Janeiro, 1.221 - Centro - Edifício Falcão Coelho - CEP: 77.803-140 - Tel: (63) 3414-1972 - (63) 3415-2022 - Araguaína-TO - CNPJ: 02.773.188/0001-20
Site: www.tito.com.br E-mail: registroproteto@tito.com.br

Selo Digital: Nº129353AA877156-AFZ/129353AA884288-100
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS LIVRO - A
PROTOCOLO Nº 8950 E REGISTRO Nº 5967 Araguaína TO,
10/08/2022. Protocolo RS 3,47 T.i.J RS 26,27 Funcivil RS 12,77 ISS
RS4,11. Eletrônica RS 2,33 Espolumento RS 105,82 Pag Extra R
12,54 Total RS 167,31. Dou fe J.C. Caldeira

CARTÓRIO DO 2º
OFÍCIO DE NOTAS
Bel. Maurício Melo Araújo TABELIÃO
Iracema Moraes de Sousa SUBSTITUTA
Rua 1º de Janeiro, 1195 - Centro - Araguaína - TO - CEP: 77.803-140 - Fones: (63) 3414-2222 / 3414-2224

Selo Digital nº 128397AAB448104-EJF
Confirme autenticidade: <http://correedoria.tito.lvs.br/index.php/selocigital>
Reconheço por verdadeira a assinatura de ADRIANA GENELHU CARREIRA, pessoa por mim identificada e por haver sido posta em minha presença. Dou fé. 0084 - 24746A. Araguaína-TO, 03 de agosto de 2022.

Em testº 4
Odílio Pereira Lima - Escrevente



Cartório do
2º Ofício de
Notas de
Araguaína-TO

Maria do Socorro Falcão Caldeira Dulciana Falcão Coelho Caldeira Alda Maria Maranhão Sales Silva

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Maria do Socorro Falcão Caldeira
TABELIÃ E OFICIAL
Dulciana Falcão Coelho Caldeira
SUBSTITUTA
Alda Maria Maranhão Sales Silva
ESCRIVENTE
RUA 1º DE JANEIRO, Nº 1.221 CENTRO
ARAGUAÍNA TOCANTINS FONE: 63 3414-1972

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.726.346/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2022
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO CERRADO - ICER		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO CERRADO - ICER	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 75.00-1-00 - Atividades veterinárias (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada		
LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 350	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 77.804-040	BAIRRO/DISTRITO SETOR CENTRAL	MUNICÍPIO ARAGUAINA
UF TO	TELEFONE (63) 9980-3690	
ENDEREÇO ELETRÔNICO BICHOSECIA@UOL.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/08/2022 às 12:11:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS

CÂMPUS DE ARAGUAÍNA

CENTRO DE CIÊNCIAS

AGRÁRIAS

BR 153, Km 112, Caixa Postal 132 | 77804-970 | Araguaína/TO

| dircca@ufnt.edu.br



DECLARAÇÃO

A diretora do Centro de Ciências Agrárias (CCA), da Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT), localizado na BR 153, Km 112, CEP 77804-970, Araguaína – TO, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que o Instituto Cerrado – ICer Inscrito no CNPJ sob nº 47.726.346/0001-35 com sede em Araguaína – TO, Rua Sete de Setembro nº 350, sala 02, Centro, CEP 77.804-040, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, tem colaborado desde 2018 com a formação dos alunos do curso de medicina veterinária da referida instituição, cedendo o espaço onde desenvolve suas atividades, Estância Vitória, Rua Pe. Anchieta s/nº. Bairro Fátima, município de Araguaína – TO, para realização de aulas práticas das disciplinas Anestesiologia veterinária e Clínica e manejo de animais silvestres.

O referido instituto serve desinteressadamente à coletividade e apresenta qualificação técnica operacional para execução de convênios junto a órgãos municipais, estaduais e federais.

Assim, por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Araguaína/TO, 28 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRESSA FRANCISCA SILVA NOGUEIRA
Data: 28/08/2023 11:18:25-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Profª. Drª. Andressa Francisca Silva Nogueira
Diretora do Centro de Ciências Agrárias - UFNT / Araguaína
SIAPE: 1230827
Portaria nº. 132 de 04/11/2021

**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Missão da PMTO: "Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da preservação da ordem, fundamentada nos princípios dos direitos humanos, visando à paz social no estado do Tocantins"

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE FUNCIONAMENTO REGULAR

A 2ª Companhia do BPMA/PMTO, inscrito no CNPJ sob nº 33.567.785/0001-38, localizada na Av. "C", nº 2140, St. Santa Mônica, Araguaína-TO CEP 77.809-600, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que o Instituto Cerrado- ICer inscrito no CNPJ 47.726.346/0001-35 com sede em Araguaína-TO, Rua Sete de Setembro nº 350, sala 02, Centro, CEP 77.804-040, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e está em pleno e efetivo funcionamento nos últimos 03 anos, desenvolvendo suas atividades no município de Araguaína-TO, na Estância Vitória, Rua Pe. Anchieta s/nº, Bairro Fátima, servindo desinteressadamente a coletividade, e apresenta qualificação técnica operacional para execução de convênios junto a órgãos municipais, estaduais e federais.

Assim, por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Araguaína – TO, 02 de junho de 2023.

Edilson Pinheiro de Sousa – 1º TEN QOA
Comandante da 2ª Cia/BPMA

BATALHÃO DE POLICIA MILITAR AMBIENTAL - 2ª CIA
Rua "C" nº 2140, ST Jardim Stª Mônica, CEP 77809-600 Araguaína - TO.
Fone: (063)3414-4874 e-mail: bpma2cia@hotmail.com



Documento foi assinado digitalmente por EDILSON PINHEIRO DE SOUSA em 02/06/2023 10:40:52.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sigad.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 885C8BEE014C44D5

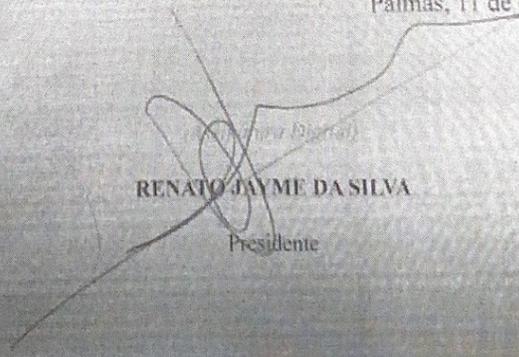
NATURATINS**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO302 Norte, Alameda 01, Lote 03 – Plano Diretor Norte – Palmas/TO
CEP: 77006-336 | TEL: (63) 3210-2600 | www.to.gov.br/naturatins

DECLARAÇÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº. 351 – NM, publicado no Diário Oficial nº. 6272, de 15 de fevereiro de 2023, declara para os devidos fins que, o Instituto Cerrado – ICer inscrito no CNPJ 47.726.346/0001-35 com sede em Araguaína - TO, através da Médica Veterinária Adriana Genelhú Carneira, por meio de uma parceria com o Naturatins, exerce atividades voluntárias no recebimento de animais vítimas de traumas, tráfico e maus tratos para o manejo e cuidados há mais de três anos.

Por ser verdade firmo a presente.

Palmas, 11 de agosto de 2023.



RENATO JAYME DA SILVA

Presidente



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

5090958

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME

CPF: 748.581.497-49

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO -

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 18 de Outubro de 2023 - 12h 07m 27s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIA AUXILIADORA GENELHU PEREIRA
CPF: 748.581.497-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:17:05 do dia 18/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2024.

Código de controle da certidão: **875D.440E.318D.61F2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PODER
JUDICIÁRIO**
ESTADO DO TOCANTINS

1ª INSTÂNCIA

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. 24b7051a

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

MARIA AUXILIADORA GENELHU PEREIRA

CPF n. 748.581.497-49

Certidão emitida em: 18/10/2023, às 11:36:22 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019, Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 18/10/2023, 11:36:23





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

31870123/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

MARIA AUXILIADORA GENELHU PEREIRA

OU

CPF n. 748.581.497-49

Certidão emitida em 18/10/2023, às 11:23:03 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 18/10/2023, às 06:54:20.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 31870123

Código de Validação: FB3E B518 DD6D 8BDA 1BC5 FA19 3255 A0FA

Data da Atualização: 18/10/2023, às 06:54:20





INSTITUTO
CERRADO

OFÍCIO Nº 01/2023 - ICER

Araguaína - TO, 24 de abril de 2023.

Ao Ilustríssimo Senhor

Marcus Marcelo de Barros Araújo

Deputado Estadual do Tocantins

Assunto: disponibilidade de 02 (dois) funcionários para a ONG Instituto Cerrado.

Após a visita de Vossa Senhoria à sede do Instituto Cerrado (ICER), quando pôde conhecer o trabalho voluntário ali realizado com os animais silvestres recuperados após sofrerem algum trauma, venho por meio deste, requerer que seja disponibilizado 02 (dois) servidores do Estado do Tocantins, para prestarem serviço na ONG – Instituto Cerrado (ICER), CNPJ Nº 47.726.346/0001-35.

Em que pese o sonho de continuar cuidando desses animais e a sapiência da necessidade da existência desse projeto, a sua continuação com recursos próprios está ameaçada, pois se tornou inviável.

O Instituto Cerrado é o único no município de Araguaína e na região que recebe animais silvestres após sofrerem algum trauma, atualmente 110 animais são cuidados pelo Instituto.



INSTITUTO
CERRADO

Salienta-se ainda que os animais recebidos no Instituto são enviados pelo Naturatins, que têm inclusive muito interesse na manutenção do Instituto, no entanto, caso não haja uma cooperação do poder público, os mesmos terão que finalizar as atividades.

Destarte, requer que seja deferido o pedido aqui realizado, e assim disponibilizado 02 (dois) funcionários, os quais não precisam ter qualificação técnica, uma vez que a função será de limpeza e trato com os animais, e a própria presidente do Instituto irá ensinar a lida para os servidores designados.

Atenciosamente,

ADRIANA GENELHÚ CARREIRA

Presidente ICER



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

5090919

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME NANCY ROSSELLI SACRE

CPF: 080.801.028-05

ENDEREÇO: RUA BOGOTA, 804, LOTEAMENTO MARTINS - ZONA URBANA

MUNICÍPIO ARAGUAÍNA - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 18 de Outubro de 2023 - 11h 59m 34s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PODER JUDICIÁRIO
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **NANCY ROSSELLI BIROLI SACRE**
CPF: **080.801.028-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:14:14 do dia 18/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2024.

Código de controle da certidão: **74B6.2439.A152.42E2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PODER
JUDICIÁRIO**
ESTADO DO TOCANTINS

1ª INSTÂNCIA

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. 283074ef

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

NANCY ROSSELLI BIROLI SACRE

CPF n. 080.801.028-05

Certidão emitida em: 18/10/2023, às 11:33:16 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 18/10/2023, 11:33:17



Imprimir



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

31869786

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

NANCY ROSSELLI BIROLI SACRE

OU

CPF n. 080.801.028-05

Certidão emitida em 18/10/2023, às 11:15:19 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Fede 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por quem interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular o eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome informado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resc CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região Virtual e Processual) até 18/10/2023, às 06:54:20.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 31869786

Código de Validação: B30D 710A 27A6 43F1 A623 7BF3 A0BB 72E7

Data da Atualização: 18/10/2023, às 06:54:20



IDENTIFICAÇÃO DO **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**

NOME

CPF / INSCRIÇÃO DE

INEXISTÊNCIA DE CADASTRO

CIDADE

MUNICÍPIO

CERTIDÃO NÚMERO: 293983

NOME: Válido para o portador do documento indicado

CPF / CNPJ: 056.839.031-81

SEM CONTA A RECEITA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

Publicação em Diário Oficial - ARAGUAÍNA, 18 de Outubro de 2023, no 2º de Aracaju, Aracaju, Sergipe, Brasil. Pág. 00000000 e 00000000

Para fins de direito, Certifico para os fins de direito que até a presente data não consta em nossos cadastros, inscrições em nome do contribuinte acima identificado. Portanto não há débitos amigável ou ajuizado referentes a quaisquer tributos imobiliários e econômicos.

Reserva-se a Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

OBSERVAÇÃO:

Válido até 16/01/2024

Emitido em Quarta-feira 18 de Outubro às 11:52:31

Código de validação: 12061293983



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

5090962

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME

CPF: 056.839.031-81

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 18 de Outubro de 2023 - 12h 09m 10s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIA CLARA GENELHU CARREIRA
CPF: 056.839.031-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:17:49 do dia 18/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2024.

Código de controle da certidão: **A849.5224.CE32.9696**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**

1ª INSTÂNCIA

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. 6d3a90bf

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

MARIA CLARA GENELHU CARREIRA

CPF n. 056.839.031-81

Certidão emitida em: 18/10/2023, às 11:39:24 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 18/10/2023, 11:39:26





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

31870264/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

MARIA CLARA GENELHU CARREIRA

OU

CPF n. 056.839.031-81

Certidão emitida em 18/10/2023, às 11:25:38 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 18/10/2023, às 06:54:20.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 31870264

Código de Validação: B050 3567 7816 FF79 27B5 90BB 41C4 4B0C

Data da Atualização: 18/10/2023, às 06:54:20





CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRIBUTARIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 293977

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 5794 - ADRIANA GENELHU CARREIRA

CPF/CNPJ: 012.944.447-27

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: 07 DE SETEMBRO Avenida Perimetral Nº 350, CENTRO, Loteamento Manoel Gomes da Cunha, ARAGUAÍNA / TO, CEP

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, **EXISTINDO** pendências, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Quarta-feira, 18 de Outubro de 2023.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Terça-feira, 16 de Janeiro de 2024 (90 dias).

EMITIDA: Quarta-feira, 18 de Outubro de 2023 às 11:47:32

Código de Validação: 12125293977

QRCode



Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ADRIANA GENELHU CARREIRA
CPF: 012.944.447-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:13:03 do dia 18/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2024.

Código de controle da certidão: **A028.A300.A455.FFA7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**

1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS

N. d3765a2c

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

ADRIANA GENELHU CARREIRA

CPF n. 012.944.447-27

Certidão emitida em: 18/10/2023, às 11:31:23 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 18/10/2023, 11:31:25





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

31869697/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ADRIANA GENELHU CARREIRA

OU

CPF n. 012.944.447-27

Certidão emitida em 18/10/2023, às 11:13:51 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 18/10/2023, às 06:54:20.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 31869697

Código de Validação: 1FC2 090C 1F71 631F 89DA 179D 60F9 DCD3

Data da Atualização: 18/10/2023, às 06:54:20





CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRIBUTARIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 293982

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 223335 - MARA REGIA TEIXEIRA SANTOS

CPF/CNPJ: 831.478.701-97

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: DOM BOSCO Rua Sete de Setembro Nº 468 -, BAIRRO SENADOR, Setor Central, ARAGUAÍNA / TO, CEP 77800000

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, **EXISTINDO** pendências, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Quarta-feira, 18 de Outubro de 2023.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Terça-feira, 16 de Janeiro de 2024 (90 dias).

EMITIDA: Quarta-feira, 18 de Outubro de 2023 às 11:51:00

Código de Validação: 12040293982

QRCode



Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

5090925

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME MARA REGIA TEIXEIRA SANTOS

CPF: 831.478.701-97

ENDEREÇO: RDO S, S/N, - ZONA URBANA

MUNICÍPIO ARAGUAÍNA - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 18 de Outubro de 2023 - 12h 00m 06s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARA REGIA TEIXEIRA SANTOS
CPF: 831.478.701-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:52:55 do dia 25/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/01/2024.

Código de controle da certidão: **E8CD.382C.D78C.7D97**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**

1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS

N. ef87f04a

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

MARA REGIA TEIXEIRA SANTOS

CPF n. 831.478.701-97

Certidão emitida em: 18/10/2023, às 11:34:03 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a)A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b)Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c)A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d)A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e)Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n° 11/2019, Portaria n° 94/2015, bem como suas alterações;
- f)A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g)Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h)Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n° 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 18/10/2023, 11:34:05





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

31870083/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

MARA REGIA TEIXEIRA SANTOS

OU

CPF n. 831.478.701-97

Certidão emitida em 18/10/2023, às 11:22:04 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 18/10/2023, às 06:54:20.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 31870083

Código de Validação: 03D4 A6CC 1671 D20C 2C88 6D65 1133 AC2C

Data da Atualização: 18/10/2023, às 06:54:20



**REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA PARA CONSTITUIÇÃO, FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO E POSSE
DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO CERRADO - ICER**

Ilma. Sra. Maria do Socorro Falcão Caldeira
Oficiala do Serviço de Protesto E Ofício Do Registro De Pessoas Jurídicas, Títulos E
Documentos de Araguaína Tocantins Prezada Senhora

Adriana Genelhú Carreira, Brasileira, casada, Médica Veterinária, portadora do RG:
07683385-4 IFP-RJ, CPF: 012.944.447-27, com domicílio profissional à Rua Sete de
Setembro, Nº 350 - Centro. Araguaína - TO CEP:77.804-040, **presidente do
INSTITUTO CERRADO - ICER**, com sede em Araguaína-TO, Rua Sete de setembro,
número 350, Sala 2, bairro Centro, CEP 77.804-040, venho **requerer** o registro da
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA CONSTITUIÇÃO E
ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO
CERRADO – ICER** realizada em 26 de julho de 2022.

Declaro ainda, que para a realização da Assembleia do dia **26 de julho de 2022**, foram
cumpridos todos os requisitos estatutários vigentes, bem como que todas as
informações ora prestadas e constantes nos documentos a serem registrados são
verdadeiras, sob pena de responsabilização criminal, especialmente quanto aos
crimes previstos nos arts. 298, 299 e 304, do Código Penal.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Araguaína, 04 de agosto de 2022

RECEBEMOS
04 / 08 / 2022
Carreira

1º TABELIONATO
DE NOTAS

Adriana Genelhú Carreira
ADRIANA GENELHÚ CARREIRA
PRESIDENTE

SERVIÇO DE 1º TABELIONATO DE NOTAS
BPM - LUIZ GONZÁGUA CRISTÓBAL NEVES - (A-10883)
RUA 11 DE JANEIRO, 1131 - CENTRO - 77601-140 - ARAGUAÍNA - TO - FONE: (63) 3414-5073/3414-8293

Selo nº **128181AAB518404-HKJ**
Consulte em: <http://corregedor.tito.jus.br/index.php/sekdigital>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de ADRIANA
GENELHU CARREIRA. *0039 *247483. Dia Fe
Araguaína-TO, 04 de agosto de 2022
Em Teste da Verdade
Emolumentos: R\$5,82, Taxa Judiciária: R\$1,62, Funcivil: R\$1,14, ISS
R\$0,20, TOTAL: R\$8,78
Elaine Cristina Dias Pires Alencar
Escrivente



Fis. 02/14

Fis. 01/14
FCBdina

7

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA CONSTITUIÇÃO, FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO DIRETOR E CONSELHO FISCAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO CERRADO (ICER)

A Comissão para Constituição, Fundação, Eleição e Posse de Diretoria e Conselho fiscal da organização da sociedade civil INSTITUTO CERRADO (ICER), sob a forma de associação, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos de duração indeterminada, neste ato, representada pela senhora: Adriana Genelhu Carreira, Brasileira, casada, Médica Veterinária, portadora do RG: 07683385-4 IFP-RJ, CPF: 012.944.447-27, domiciliada e residente à Rua Sete de Setembro, Nº 350 - Centro, Araguaína - TO CEP:77.804-040. **CONVOCA**, todas as pessoas interessadas, para a realização da Assembleia Geral de Constituição, no dia 26 de julho de 2022, às 19h em única convocação com qualquer número de presentes. A Assembleia ocorreu nesta cidade de Araguaína/TO, à Rua Sete de setembro, número 350, Sala 2, bairro Centro, CEP 77.804-040, a fim de serem deliberados e discutidos a seguinte ordem do dia:

- 1 – Deliberação sobre a fundação do INSTITUTO CERRADO (ICER)
- 2 – Aprovação do Estatuto Social da Entidade;
- 3 – Eleição e posse da 1ª Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- 4 - Assuntos de interesse geral.

CARTÓRIO DO 2º
OFÍCIO DE NOTAS

Adriana Genelhu Carreira
Comissão de Constituição e Fundação do Instituto

Cidade de Araguaína/TO, 26 de junho de 2022.

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Mara do Socorro Falcão Caldeira
TABELIÃ E OFICIALA
Dulciana Falcão Coelho Calceira
SUBSTITUTA
Alda Maria Maranhão Sales Silva
ESCREVENTE
RUA 1º DE JANEIRO, Nº 1.221 CENTRO
ARAGUAÍNA TOCANTINS FONE 63 3414-1972

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS Bel. Mauricio Melo Araújo TABELIÃO Iracema Moraes de Sousa SUBSTITUTA
Rua 1º de Janeiro, 1153 - Centro - Araguaína - TO - CEP: 77 805-140 - Fones: (63) 3414-2222 / 3414-2224

Selo Digital nº 128397AAB448120-JWJ
Confirme autenticidade: <http://corregedoria.tito.us.br/index.php/selodigital>
Reconheço por verdadeira a assinatura de ADRIANA GENELHU CARREIRA, pessoa por mim identificada e por haver sido aposta em minha presença. Dou fé, 0064 - 247484. Araguaína-TO. 03 de agosto de 2022.

Em testº de verdade.

Odílio Pereira Lima - Escrevente

Cartório do
2º Ofício de
Notas de
Araguaína-TO



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA CONSTITUIÇÃO, FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO CERRADO (ICER)

Aos 26 dias de julho de 2022, às 19h, nesta cidade, à Rua Sete de setembro, número 350, Sala 2, bairro Centro, CEP 77.804-040, reuniram-se na qualidade de fundadoras as senhoras:

1. Adriana Genelhu Carreira, Brasileira, Casada, Médica Veterinária, portadora do RG: 07683385-4 IFP-RJ, CPF: 012.944.447-27, domiciliada e residente à Rua Sete de Setembro, Nº 350 - Centro. Araguaína - TO CEP: 77.804-040.
2. Nancy Rosselli Birolli Sacre, Brasileira, Casada, Bióloga e Professora, portadora do RG: 13.693.805-X, CPF: 080.801.028-05, domiciliada e residente à Rua Lima, Nº 275, Martins Jorge, Araguaína TO CEP: 77817-480.
3. Mara Régia Teixeira Santos, Brasileira, Casada, Médica Veterinária, portadora do RG: 292334 SSP-TO, CPF: 831.478.701-97, domiciliada e residente à Rua Dom Bosco, Nº 478, Bairro Senador, Araguaína -TO, CEP. 77813-650.
4. Maria Auxiliadora Genelhu Pereira, Brasileira, divorciada, Técnica Administrativa, portadora do RG: 058.149.69-1 (IFP), CPF: 748.581.497-49, domiciliada e residente à Rua das Palmeiras, Nº 447/204, Centro, Araguaína - TO, CEP: 77804-080.
5. Maria Clara Genelhu Carreira, Brasileira, solteira, estudante, portadora do RG: 1.382.074 SSP-TO, CPF: 056.839.031-81, domiciliada e residente à Rua Sete de Setembro, Nº 350. Centro. Araguaína - TO, CEP: 77.804-040.

Todas relacionadas em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presenças, como convidados, tendo por finalidade, única e exclusivamente, **fundar uma organização da sociedade civil, em forma de associação de direito privado, sem fins lucrativos e sem cunho político ou partidário.**

A sra. Adriana Genelhu Carreira foi indicada para presidir os trabalhos e a sra. Nancy Rosselli Birolli Sacre, para secretariá-la.

Com a palavra, a senhora Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma Organização da Sociedade Civil capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes em desenvolver atividades de **promoção da defesa e proteção da fauna silvestre ou exótica dos biomas Cerrado e Amazônico como ferramentas para o desenvolvimento socioeconômico, sustentabilidade ambiental e regulação da vida no ecossistema.** Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, imediatamente aprovados por unanimidade, da seguinte forma: **INSTITUTO CERRADO (ICER)**, com sede e foro na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, à Rua Sete de setembro, número 350, Sala 2, bairro Centro, CEP 77.804-040. Ainda com a palavra, a senhora Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

Em ato contínuo, foi realizado processo eletivo, visando compor os cargos do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal. Por aclamação, foram eleitas as seguintes membras:

CONSELHO DIRETOR, Presidente – Adriana Genelhu Carreira, **acima qualificada**; **Vice-presidente** – Nancy Rosselli Birolli Sacre, **acima qualificada**; **CONSELHO FISCAL**: 1º Titular: Mara Régia Teixeira Santos, **acima qualificada**; 2º Titular: Maria Auxiliadora Genelhu Pereira, **acima qualificada**; 3º Titular: Maria Clara Genelhu Carreira, **acima qualificado**.

Estando as eleitas presentes, foram empossadas de imediato, passando a partir desta data e até **26 de junho de 2026** a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto. A reunião encerrou-se, sendo por mim, Nancy Rosselli Birolli Sacre, secretária da assembleia, lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes como sinal de sua aprovação, e a ser levada a registro junto aos órgãos públicos competentes.

Araguaina, 26 de julho de 2022,

ARTÓRIO DO 2º
OFÍCIO DE NOTAS


Adriana Genelhu Carreira
Presidente da assembleia


Nancy Rosselli Birolli Sacre
Secretária da assembleia

ARTÓRIO DO 2º
OFÍCIO DE NOTAS

Lucas Vicente Torres
OAB/TO 10.270
Matrícula: 7207-1

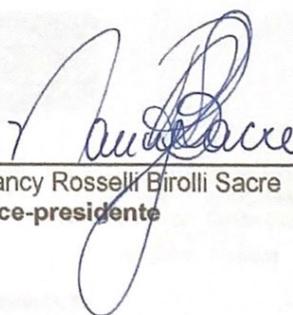
Lucas Vicente Sousa Torres e Silva
Advogado
OAB/TO número 10.270

EMPOSSADAS, ELEITAS PARA O MANDATO ATÉ 26 DE JUNHO DE 2026

CONSELHO DIRETOR

ARTÓRIO DO 2º
OFÍCIO DE NOTAS

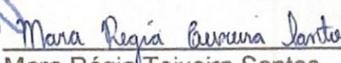

Adriana Genelhu Carreira
Presidente

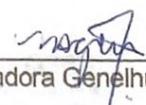

Nancy Rosselli Birolli Sacre
Vice-presidente

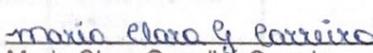
ARTÓRIO DO 2º
OFÍCIO DE NOTAS

CONSELHO FISCAL

ARTÓRIO DO 2º
OFÍCIO DE NOTAS


Mara Régia Teixeira Santos
1º Titular


Maria Auxiliadora Genelhu Pereira
2º Titular


Maria Clara Genelhu Carreira
3º Titular

ARTÓRIO DO 2º
OFÍCIO DE NOTAS

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Mara do Socorro Falcão Caldeira
TABELÃ E OFICIALA
Dulciana Falcão Coelho Caldeira
SUBSTITUTA
Alda Maria Maranhão Sales Silva
ESCREVENTE
RUA 1ª DE JANEIRO, Nº 1.221 CENTRO
ARAGUAÍNA TOCANTINS FONE. 63 3414-1972

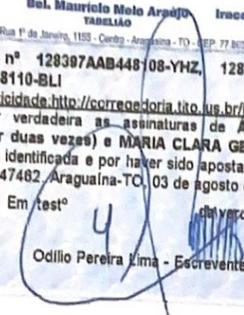
Fis. 04/119
FCAduna

CARTÓRIO DO
OFÍCIO DE NOTAS
Bel. Mauricio Melo Araújo
TABELIÃO
Iracema Moraes de Sousa
SUBSTITUTA
Rua 1ª de Janeiro, 1155 - Centro - Araguaína - TO - CEP: 77.803-140 - Fones: (63) 3414-2222 / 3414-2224

Selo Digital nº 128397AAB448108-YHZ, 128397AAB448108-ESX,
128397AAB448110-BLI

Confirme autenticidade <http://corregedoria.tto.us.br/index.php/selodigital>

Reconheço por verdadeira as assinaturas de ADRIANA GENELHU CARREIRA (por duas vezes) e MARIA CLARA GENELHU CARREIRA, pessoa por mim identificada e por haver sido aposta em minha presença. Dou fé. 0084 - 247482, Araguaína-TO, 03 de agosto de 2022.

Em testº  Idmidade.

Odílio Pereira Lima - Escrevente



Cartório do
2º Ofício de
Notas do
Araguaína, TO

CARTÓRIO DO
OFÍCIO DE NOTAS
Bel. Mauricio Melo Araújo
TABELIÃO
Iracema Moraes de Sousa
SUBSTITUTA
Rua 1ª de Janeiro, 1155 - Centro - Araguaína - TO - CEP: 77.803-140 - Fones: (63) 3414-2222 / 3414-2224

Selo Digital nº 128397AAB448118-IVO, 128397AAB448117-VJZ,
128397AAB448118-JDM

Confirme autenticidade <http://corregedoria.tto.us.br/index.php/selodigital>

Reconheço por verdadeira as assinaturas de NANCY ROSSELLI BIROLI SACRE (por duas vezes), MÃRA RÉGIA TEIKEIRA SANTOS, pessoa por mim identificada e por haver sido aposta em minha presença. Dou fé. 0064 - 74566A, Araguaína-TO, 03 de agosto de 2022.

Em testº  Idmidade.

Odílio Pereira Lima - Escrevente



Cartório do
2º Ofício de
Notas do
Araguaína, TO

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE ARAGUAÍNA
Maria do Socorro Falcão Caldeira Dulciana Falcão Coelho Caldeira Alda Maria Marinho Sales Silva
TABELIÃ E OFICIAL SUBSTITUTA ESCRIVENTE
Rua 1ª de Janeiro, 1.221 - Centro - Edifício Falcão Coelho - CEP: 77.803-140 - Tel.: (63) 3414-1759 - (63) 3415-2222 - Araguaína-TO - CNPJ: 02.273.150/0001-20
Insc. Est.: Inscris. E-mail: cartorioaraguaina@ccol.com.br

Selo Digital: Nº 129353AAA877156-AFZ/129353AAA8842BB-AOC
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS I IVRO - A
PROTOCOLO Nº 8950 E REGISTRO Nº 6967 Araguaína TO,
10/08/2022, Protocolo RS 3.47 T.F.J RS 26.27 Funcivil RS 12.77 ISS
RS4, 11. Eletrônica RS 2,33 Emolumentos RS 105,82 Pag Extra R
12,54 Total RS 167,31. Dou fé *FCAduna*

TABELIONATO DE PROTESTO E REG.
DE PES. JUR. TIT. E DOCUMENTOS
Dulciana Falcão Coelho Caldeira
SUBSTITUTA
Araguaína - Tocantins

Maria do Socorro Falcão Caldeira Dulciana Falcão Coelho Caldeira Alda Maria Marinho Sales Silva

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Maria do Socorro Falcão Caldeira
TABELIÃ E OFICIAL
Dulciana Falcão Coelho Caldeira
SUBSTITUTA
Alda Maria Marinho Sales Silva
ESCRIVENTE
RUA 1ª DE JANEIRO, Nº 1.221 CENTRO
ARAGUAÍNA TOCANTINS FONE. 63 3414-1972

Fls. 05/14
JFCBdiva

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
INSTITUTO CERRADO (ICER)**

LISTA DE PRESENÇA

ASSEMBLEIA GERAL: () Ordinária (X) Extraordinária

DATA: 26/07/2022 HORÁRIO: 19h

PAUTA: CONSTITUIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO CERRADO (ICER) E PRIMEIRA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL

Nome	CPF	Assinatura
Adriana Genelhu Carreira	012.944.447-27	<i>[Assinatura]</i>
Nancy Rosselli Birolli Sacre	080.801.028-05	<i>[Assinatura]</i>
Mara Régia Teixeira Santos	831.478.701-97	Mara Régia Teixeira Santos
Maria Auxiliadora Genelhu Pereira	748.581.497-49	<i>[Assinatura]</i>
Maria Clara Genelhu Carreira	056.839.031-81	Maria Clara Genelhu Carreira
Lucas Vicente Sousa Torres e Silva	054.930.461-48	Lucas Vicente Torres OAB/TO 10.270 Matrícula: 7207-1

[Stamps: Selo Digital, Tabelião, etc.]

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Bel. Mauricio Melo Araújo TABELIÃO
Iracema Moraes de Sousa SUBSTITUTA
Rua 1º de Janeiro, 1155 - Centro - Araguaína - TO - CEP: 77.803-140 - Fones: (63) 3414-2222 / 3414-2224

Selo Digital nº 128397AAB448128-API, 128397AAB448128-UZD
Confirme autenticidade: <http://correcedoria.tto.tto.br/index.php/selodigital>
Reconheço por semelhança as assinaturas de NANCY ROSSELLI BIROLLI SACRE, MARA RÉGIA TEIXEIRA SANTOS, posto análogo à constante em nosso arquivo. Dou fé. 0084 - 103899E. Araguaína-TO. 03 de agosto de 2022.

Em testº da verdade.
Odílio Pereira Lima - Escrevente

[Stamp: Cartório do 2º Ofício de Notas de Araguaína-TO]

SERVICO DE 1º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Luiz Cordeiro Simão Neto TABELIÃO
Rua 1º de Janeiro, 1155 - Centro - Araguaína - TO - CEP: 77.803-140 - Fones: (63) 3414-2222 / 3414-2224

Selo nº 128181AAB518025-TYT, 128181AAB518026-FDD
Consulte em: <http://correcedoria.tto.tto.br/index.php/selodigital>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinaturas indicadas de MARIA AUXILIADORA GENELHU PEREIRA e LUCAS VICENTE SOUSA TORRES E SILVA. *0039 *434364. Dou fé.
Araguaína-TO, 03 de agosto de 2022.
Em Testº da Verdade
Emolumentos: R\$11,64, Taxa Judiciária: R\$3,24, Funcivil: R\$2,28, ISS: R\$0,40, TOTAL: R\$17,56
Elaine Cristina Das Pires Alencar
Escrevente

[Stamp: Tabelião de Notas de Araguaína-TO]

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Bel. Mauricio Melo Araújo TABELIÃO
Iracema Moraes de Sousa SUBSTITUTA
Rua 1º de Janeiro, 1155 - Centro - Araguaína - TO - CEP: 77.803-140 - Fones: (63) 3414-2222 / 3414-2224

Selo Digital nº 128397AAB448124-HJS, 128397AAB448125-FRP
Confirme autenticidade: <http://correcedoria.tto.tto.br/index.php/selodigital>
Reconheço por verdadeira as assinaturas de ADRIANA GENELHU CARREIRA e MARIA CLARA GENELHU CARREIRA, pessoa por mim identificada e por haver sido aposte em minha presença. Dou fé. 0084 - 247476. Araguaína-TO, 03 de agosto de 2022.

Em testº da verdade.
Odílio Pereira Lima - Escrevente

[Stamp: Cartório do 2º Ofício de Notas de Araguaína-TO]

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Mara do Socorro Falcão Caldeira
TABELIÃ E OFICIALA
Dulciana Falcão Coelho Caldeira
SUBSTITUTA
Alda Maria Maranhão Sales Silva
ESCREVENTE
RUA 1º DE JANEIRO, Nº 1.221 CENTRO
ARAGUAÍNA TOCANTINS FONE: 63 3414-1972